



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Mato Grosso

LEI Nº 524, de 18 DE MAIO DE 1976

Dispõe sobre a doação à Associação da Família Maçônica da área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a doar, à Associação da Família Maçônica, uma área de terras constituída de aproximadamente 2 (dois) hectares, localizada na zona de expansão urbana da cidade de Barra do Garças.

§ 1º - A área objeto da doação será demarcada dentro dos seguintes limites: partindo do marco divisório de Omar Borges, fraldeando a serra até um ponto conveniente; daí uma linha atravessando o córrego Voadeira, até um ponto conveniente; daí outra linha até as divisas de Omar Borges e por esta até o ponto de partida.

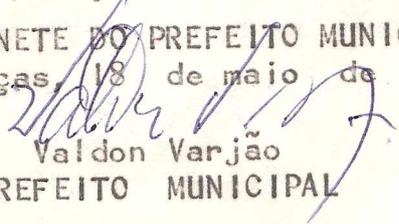
§ 2º - A Associação da Família Maçônica ficará obrigada a construir um (1) parque recreativo, no imóvel objeto da doação.

Art. 2º - O Prefeito Municipal após locação definitiva da área expedirá o competente título de propriedade.

§ Único - Não havendo aproveitamento da área para a finalidade dentro de 2 (dois) anos, esta será revertida ao patrimônio de origem, não cabendo aos beneficiados qualquer indenização ou reclamação quanto as benfeitorias ali existentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças, 18 de maio de 1976.

  
Valdon Varjão  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. Rec. 1152/116  
Livre 8  
18/05/76  
